



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018 Processo Nº. 441/2018

A Câmara de Aracruz, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados por Ato nº. 2.488 de 04/06/2018 torna público que, na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL de nº. 012/2018** que tem como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de SERVIDOR DE REDE e NOBREAK TIPO RACK para atender a Câmara Municipal de Aracruz, tendo como critério de julgamento de menor preço por item, que será regido pelas disposições da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 (subsidiariamente) e suas alterações, conforme disposições deste Edital e respectivo Anexo.

REGÊNCIA E REGIME

Regência:

Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações.

Modalidade:

Pregão Presencial.

Tipo de Licitação:

Menor preço.

Regime de Execução:

Indireta.

Critério de Julgamento:

Menor Preço (**POR ITEM**).

Repartição interessada:

Câmara Municipal de Aracruz.

Prazo de validade da Proposta: envelopes.

60 dias, contados a partir da data de entrega dos

Data, hora e local do Credenciamento:

11-10-2018 das 08h00min, na Sala da Sessão de

Pregão, sito na Rua Professor Lobo - nº. 550 - Centro - Aracruz/ES.

Data/Hora da Abertura:

Após o credenciamento, no local retrocitado.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de **SERVIDOR DE REDE e NOBREAK TIPO RACK** para atender a Câmara Municipal de Aracruz, de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Formulário (Especificações e Cotação de Preços), Anexo II (Termo de Referência), Anexo III (Minuta da Ata de Registro Preço) e Anexo IV (Minuta de Contrato).

2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

2.1. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada, em até **30 (trinta)** dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Câmara Municipal de Aracruz - CMA.

2.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues, no Almoxarifado da Câmara, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

a) se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

b) tenham sido decretadas as suas falências;



c) estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública bem como licitantes que se apresentem constituído na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.2. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 3.063 de 13 de dezembro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme Item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Câmara convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



4.4.6. As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou ainda o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta (dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06).

4.5. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.

5.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. CREDENCIAMENTO

6.1.1. As licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

6.1.2. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição dos administradores;

6.1.3. Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante da outorga;

6.1.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.6. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Aracruz, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE**



HABILITAÇÃO, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, conforme o modelo a seguir, no ato do Credenciamento.

MODELO DE DECLARAÇÃO

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018.

A empresa:,
inscrita no CNPJ sob o nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)
....., portador (a) da Carteira de
Identidade nº., CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso
VII, do Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
estabelecidos no instrumento convocatório.

.....
Local e data

.....
Representante legal

Obs.: As Declarações deverão ser impressas em papel timbrado ou com carimbo da empresa licitante e entregue em mãos ao Senhor Pregoeiro no ato do credenciamento.

6.1.7. As empresas que não se fizerem representar deverão enviar a referida declaração, em envelope separado, devidamente assinado pelo sócio ou procurador da empresa, com os seguintes documentos anexo:

a) - tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.1.8. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando do direito de apresentação de lance verbais e interposição de recurso.

6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018.

PROPOSTA DE PREÇO.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.



ENVELOPE B

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

6.2.1. A proposta de preço deverá:

a) - ser elaborada em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

b) - indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver;

c) - ter validade não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;

d) - o prazo para a entrega dos equipamentos deverá ser realizada, em até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Câmara Municipal de Aracruz – CMA, conforme o *Item 2 e subitens*.

e) - apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo o Anexo I (Formulário “Especificações e Cotação de Preços”) e Anexo II “Termo de Referência” onde constarão: número do item, descrição, marca, unidade, quantidade mínima, quantidade máxima e valor unitário;

f) - ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;

g) - declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

h) - declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos;

i) - conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título;

6.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.2.5. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação;

6.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

6.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;



6.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante;

6.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

6.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim;

6.6.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos *03 (três) preços* na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de *03 (três)*. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



7.9. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Câmara, que estará juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) - substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet; ou

b) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2. A Câmara não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.14. Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.1. A Câmara declarará que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

7.14.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar as licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

7.14.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

7.14.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;



7.14.5. Caso não ocorra à contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

8. HABILITAÇÃO.

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.2.1 a 8.2.3, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES 1 a 8 deste item.

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

8.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

8.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.5. Os documentos relacionados nos subitens "8.2.1.1" a "8.2.1.3" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

8.2.1.6. DECLARAÇÕES CONFORME MODELO ABAIXO:

a) - Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei 8.666/1993, como exemplificado no modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO

Referência: **Pregão Presencial nº. 012/2018.**

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº., sediada na, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local e data

....., RG nº.

(Nome e assinatura do Declarante) (número da cédula de identidade do Declarante)

b) - Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999), conforme modelo a seguir:



MODELO DE DECLARAÇÃO

Referência: **Pregão Presencial nº. 012/2018.**

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Aracruz, de de 2018.

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado ou com carimbo da empresa licitante e entregue no envelope "B" documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 (*trinta dias*) da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.2.3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.3.4. Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND.

Obs: A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

8.2.3.5. Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

Obs: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 02, de 31 de Agosto de 2005.

8.2.3.6. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.



8.2.3.7. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Aracruz fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

8.2.3.8 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

OBSERVAÇÕES:

- 1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 3) A documentação exigida nos subitens do *item 8* deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- 4) A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Câmara Municipal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de *03 (três) meses* entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 6) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual deve ser observado o disposto no *subitem 6.2.1*.
 - 6.1) Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.
 - 6.2) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 7) Os documentos exigidos para habilitação, consoantes o estabelecido no *item 8* deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto no tocante ao disposto no subitem 9.1.1.
- 8) A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste Edital.

9. ADJUDICAÇÃO

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço por item esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1. Se a proponente de menor preço não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

10. FASE RECURSAL

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de *03 (três) dias* para apresentação das



razões e de *igual prazo* para as contra-razões, com imediata intimação de todos os presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do *subitem 10.1*, importará na decadência do direito de recurso.

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados nos dias úteis, das 12h00min às 18h00min na *Rua Professor Lobo, 550 - centro - nesta cidade*, observando o prazo previsto no Inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e de seu representante legal.

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Aracruz, para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura do Contrato.

11.1.1. A licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

11.1.2. Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

12. RECEBIMENTO,

12.1. RECEBIMENTO

12.1.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

13. ASSINATURA DO CONTRATO, FORNECIMENTO E PENALIDADES.

13.1. Adjudicado o registro de preços e homologado o procedimento, serão convocadas as vencedoras da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação, comparecer à Câmara Municipal de Aracruz, para assinar o Contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 13.3 deste Edital.

13.1.1. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Aracruz.

13.2. FORNECIMENTO



13.2.1. O fornecimento dos equipamentos será efetuado mediante expedição, pela Câmara Municipal de Aracruz - CMA, da Ordem de Fornecimento, da qual constarão à data de expedição, especificação, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitários e totais.

13.2.2. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada, em até **30 (trinta)** dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Câmara Municipal de Aracruz – CMA, conforme item 2 e subitens deste Edital.

13.2.7. Os equipamentos serão devolvidos nas hipóteses dos mesmos não corresponderem às especificações do termo de referencia, devendo ser substituídos pela empresa detentora do contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.3. PENALIDADES

13.3.1. Pela recusa injustificada em assinar o Contrato, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.3.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

13.3.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa detentora do contrato, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) - multa de *0,2% (dois décimos por cento) ao dia*, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea. b.;

b) - multa de *20% (vinte por cento)*, sobre o valor total da inadimplência referente ao (s) item (ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

c) - exclusão de seu nome do contrato e suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Aracruz, bem como o impedimento de com ele contratar, por prazo não superior a *02 (dois) anos*, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

13.3.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora do contrato ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

13.3.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do contrato da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Câmara Municipal de Aracruz.

13.3.6. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) - suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Aracruz pelo prazo de *12 (doze) meses*;

b) - exclusão do seu nome do contrato, se já estiver assinada.

13.3.7. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Aracruz pelo prazo de até *05 (cinco) anos*.



14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 12h00min às 18h00min na Rua Professor Lobo - 550 - centro - nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações.

14.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e o CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (*por documento original ou cópia autenticada*).

14.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

14.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro na Rua Professor Lobo, nº. 550 - Centro - Aracruz - ES ou pelo Telefax 0XX(27) 3256-9492 e Tel.: 3256-9491, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame;

14.2.2. Questões Diversas poderão ser obtidas Sessão de Pregão, situado na Rua Professor Lobo - nº. 550 - Centro - Aracruz - ES, horário de Funcionamento: 12h00min às 18h00min, pelo Telefax 0XX(27) 3256-9492 e Tel.: 3256-9491.

14.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

14.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de ARACRUZ, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/1993;

14.4. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto no subitem 9.1.1;

14.5. Fica assegurado ao Município de Aracruz o direito de no interesse da Câmara, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

14.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

14.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

14.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMA;

14.10. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro;

14.11. A homologação do presente certame, assim como os preços, será publicada no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação;



14.12. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão de Licitação, após a publicação do contrato em até 5 dias, caso não seja retirado no prazo será anexado ao processo original;

14.13. A condição de emissões de documentos de cobranças, pagamentos, reajustes, garantia de execução do contrato, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações;

14.14. Constituem motivos para o cancelamento do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

15. CADERNO DE LICITAÇÃO

15.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

15.1.1. Anexo I - (Formulário Especificações e Cotação de Preços);

15.1.2. Anexo II - (Termo de Referência);

15.1.3 Anexo III (Minuta de Contrato).

15.2. Seguem abaixo o endereço da Câmara Municipal de Aracruz citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

PARA RETIRADA DO CADERNO DE LICITAÇÃO:

Solicitar através do e-mail do pregão da Câmara:

pregao@cma.es.gov.br

No local:

Sessão de Pregão

Rua Professor Lobo - nº. 550 - Centro - Sede - ARACRUZ – ES.

Horário de funcionamento das 12h00min às 18h00min.

Tel.0XX (27) 3256-9463.

Fax. 0XX (27) 3256-9492

PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA COM RELAÇÃO AO EDITAL:

Protocolo Geral da Câmara:

Rua Professor Lobo - nº. 550 - Centro - Sede - ARACRUZ – ES.

Horário de funcionamento das 12h00min às 18h00min.

Tele fax. 0XX(27) 3256-9497.

15.3. No ato do recebimento do Caderno de Licitação, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Aracruz, 01 de Outubro de 2018.

ALCANTARO VICTOR LAZZARINI CAMPOS

Presidente da Câmara de Aracruz



ANEXO I

(FORMULÁRIO "Especificações e Cotação de Preços")

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	02	UND	SERVIDOR DE REDE (especificação encontra-se no termo de referencia).			
02	02	UND	NOBREAK TIPO RACK (especificação encontra-se no termo de referencia).			

OBSERVAÇÕES:

1) - Caso sejam necessários maiores esclarecimentos, entrar em contato com a Pregoeira no endereço e telefones disponibilizados no item 15, subitem 15.2.

DADOS DA LICITANTE:

Nome da Proponente:

Razão social: CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº: Conta nº:

Endereço completo:

Telefones: E-mail:

O prazo de validade das propostas: ter validade não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;

Prazo de execução: (conforme item 2 do edital).

OBS: AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR JUNTO A PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS OS PORTIFOLIOS DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, NÃO SENDO ACEITO IMPRESSOS VIA WEB.

DECLARAÇÃO:

1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaro que aceitaremos todas as exigências do edital e de seus Anexos.

Em de de 2018.

.....
Assinatura da Proponente



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de SERVIDOR DE REDE e NOBREAK TIPO RACK a fim de atender à Câmara Municipal de Aracruz-ES, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo de referência;

3. DA JUSTIFICATIVA

O equipamento ora solicitado é indispensável na constituição da rede interna desta Casa e fundamental para o funcionamento orgânico;

O pedido justifica-se ao levar em conta que os três SERVIDORES DE REDE presente neste setor, são muito antigos, sendo adquiridos em 2012 e já não apresentam desempenho satisfatório. O problema tende a agravar-se com a entrada de novos computadores na rede;

Faz-se necessário também à compra dos NOBREAKS TIPO RACK de alta potencia para alimentar os novos servidores. Os nobreaks atuais são bem antigos e já não suportam manter ligados os servidores durante piques de energia.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIDOR DE REDE

1) Processador

- a. Deve possuir 2 (dois) processadores. Cada processador compreende 1 (uma) unidade física de encapsulamento composta por no mínimo 08 (oito) núcleos de processamento físicos cada um com 2 (duas) unidades lógicas de execução independentes capazes de executar simultaneamente no mínimo 16 (dezesesseis) instruções (*threads*);
- b. Cada processador deverá ocupar 01 (um) soquete na placa mãe do servidor;
- c. O modelo ofertado deve suportar integralmente compatibilidade e interoperabilidade com o servidor a ser fornecido sem qualquer perda de funcionalidade;
- d. Deve possuir arquitetura de 64 bits padrão: Intel EMT64 ou AMD64;
- e. Deve possuir desempenho equivalente ou superior ao processador Intel® Xeon® Gold 6134 Processor (modelo-referência; <https://ark.intel.com/products/120493>);
- f. O desempenho do processador deve ser comprovado pela *average CPU mark* do ranking cpubenchmark.net, sendo a pontuação do modelo-referência igual a 18083;
- g. Deve possuir *clock* de 3,0GHz (três giga-hertz) em regime normal de trabalho, ou superior;
- h. Deve possuir memória cache L3 de 10MB (dez megabytes), ou superior;

2) Memória RAM

- a. Capacidade mínima instalada de 64GB (sessenta e quatro gigabytes) DDR4, distribuída em módulos de 16GB (dezesesseis gigabytes);
- b. Suporte a até, pelo menos, 128GB de RAM;
- c. Suporte a tecnologia *dual-channel*;
- d. Clock de operação de até 2666 MHz (dois mil seiscentos e sessenta e seis mega-hertz);
- e. Deve possuir mecanismo de detecção e correção de erros (ECC) ou correção avançada de erros (Advanced ECC ou SDDC);
- f. Todos os módulos de memória deverão possuir a mesma capacidade, tipo e parâmetros de funcionamento;



3) Armazenamento

- a. Ter uma capacidade de armazenamento total de, pelo menos, 6TB (seis terabytes);
- b. As unidades de armazenamento devem ser HD (*solid state driver*);
- c. Deve possuir interface de 12Gb/s SAS ou PCI Express 3.0;
- d. Todos os módulos de armazenamento HD deverão possuir mesma capacidade, tipo e parâmetros de funcionamento;
- e. Os módulos HD devem possuir formato de 2,5" (duas polegadas e meia);
- f. Os módulos HD devem possuir expectativa de vida útil de, pelo menos, 1 (um) milhão de horas MTB;

4) BIOS

- a. Possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o equipamento e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
- b. A BIOS deve possuir o número de série/serviço do equipamento e campo editável que permita inserir identificação de ativo podendo ser consultada por software de gerenciamento;
- c. A BIOS deverá ser desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento, ou o fabricante do equipamento deverá ter direitos cedidos pelo fabricante ou desenvolvedor do BIOS, comprovado através de documento ou carta, para realizar alterações sobre esta BIOS.

5) Adaptadores e Interface de Rede

- a. Possuir 4 (quatro) interfaces de rede Ethernet, operando em taxa de transferência de 10Gbit/s SFP+, 10Gbit/s Base-T e 1Gbit/s Base-T ;
- b. Capacidade de suportar boot iSCSI;
- c. Suportar boot através de PXE;
- d. Suportar a tecnologia de Receive Side Scaling (RSS);
- e. Suportar Virtual LANs, Jumbo Frames e Link aggregation;

6) Placa de vídeo: deverá possuir controladora de vídeo integrada.

7) Interfaces diversas

- a. Deverá possuir, no mínimo, duas portas USB 2.0 (ou superior) na parte traseira;
- b. Deverá possuir, no mínimo, uma interface de vídeo do tipo VGA;
- c. Deverá possuir, no mínimo, uma porta serial (DB-9) integrada;

8) Sistema Operacional

- a. Deverá ser fornecida (e já instalada) licença do Microsoft Windows Server 2016 STANDARD;
- b. Todos os dispositivos de *hardware*, além de seus drivers deverão ser compatíveis com Sistema Operacional descrito em (a);
- c. Deverá ser homologada para uso com sistema de virtualização VMware 5.5 (ou superior).

9) Gabinete

- a. Deverá possuir formato padrão para instalação em armário tipo *rack* de 19" (dezenove polegadas) com altura máxima de 2U (duas *rack units*);
- b. Deverá possuir suporte de no mínimo 8 (oito) baias para instalação de discos rígidos de 2.5" (duas polegadas e meia);
- c. Deverão ser fornecidos todos os componentes requeridos para sua instalação física, elétrica no *rack* com *switch* tipo KVM, tais como: cabos, trilhos, adaptadores e demais acessórios julgados necessários para a plena operação e configuração do servidor;
- d. Deverá possuir em sua parte frontal indicadores visuais de atividade elétrica do aparelho e atividade de discos, portas USB 2.0 ou superior;



- e. Deve permitir a abertura e retirada de discos sem a necessidade de ferramentas, não sendo aceita utilização de parafusos recartilhados ou quaisquer outras adaptações nas unidades de disco;

10) Alimentação elétrica

- a. Será fornecida por uma fonte de alimentação em configuração redundante composta por múltiplas unidades de alimentação com mínimo de 2 (duas), onde cada unidade deverá ter capacidade suficiente para manter o equipamento em pleno funcionamento em sua configuração máxima de consumo energético, ou seja, com a totalidade de componentes possíveis de serem instalados tais como: discos, placas de expansão de memória, interfaces e periféricos, ventiladores, demais componentes e acessórios que demandem consumo elétrico;
- b. Em caso de falha de uma unidade, as demais deverão suprir com capacidade suficiente às necessidades do equipamento de forma automática e ininterrupta;
- c. Deverá operar na faixa de tensões entre 110V e 220V a 60Hz;
- d. Deverá permitir a troca de uma unidade defeituosa sem a necessidade de desligar o equipamento, padrão *Hot-Plug* ou *Hot-Swap*, garantindo a continuidade das operações;
- e. As unidades deverão possuir eficiência energética mínima de 80% (oitenta por cento) com 100% (cem por cento) de carga.

11) Garantia

- a. O equipamento deve ser fornecido com garantia total durante o tempo mínimo de 36 (trinta e seis) meses *on site* a partir da entrega do equipamento – na Câmara Municipal de Aracruz, Rua Professor Lobo, 550, CEP 29190-062;
- b. Deve ter uma janela de atendimento no local, 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), com prazo de 8h para contato e prazo de 48 horas para solução;

ESPECIFICAÇÃO NOBREAKS DE ALTA POTÊNCIA

1. Proteções (para a carga, contra problemas da rede elétrica):

- a. Contra queda de rede (*blackout*);
- b. Contra ruído de rede elétrica;
- c. Contra sobretensão de rede elétrica;
- d. Contra subtensão de rede elétrica;
- e. Contra surtos de tensão na entrada;
- f. Deve possuir mecanismo de correção de variação da rede elétrica por degrau;
- g. O equipamento deve manter o fornecimento de energia senoidal pura nas saídas durante a ausência total da rede elétrica;
- h. O equipamento deve possuir filtro de linha interno que atenua ruídos provenientes da rede elétrica, fornecendo energia limpa para a carga;

2. Demais características:

- a. Potência: 3000VA (três mil volt-ampères);
- b. Frequência nominal: 60Hz (sessenta hertz);
- c. Tensão nominal de saída: 115V~ (cento e quinze volts corrente alternada)
- d. Baterias internas: pelo menos 4 (quatro) baterias de 12Vdc / 9Ah (doze volts corrente contínua por 9 ampere-hora);
- e. Nobreak senoidal;
- f. Fator de potência de saída igual a 1 (um);
- g. Bivolt automático (115/127V~ ou 220V~) e saída de 115V~;
- h. Possuir tecnologia DSP (Processador Digital de Sinais);
- i. Possuir portas de comunicação RS232 e USB;
- j. Possuir, pelo menos, 8 (oito) tomadas padrão NBR 14136 (20A);
- k. Possuir sistemas *hotswap* de baterias (permita troca das baterias sem desligar o aparelho);



l. Possuir kit de trilhos para instalação em rack 19" (dezenove polegadas) incluso;

- m. Possuir estabilizador interno com 4 (quatro) estágios de regulação;
- n. Possuir filtro de linha interno;
- o. Possuir fusível rearmável;
- p. Possuir autoteste (ao ser ligado o nobreak testa os circuitos internos);
- q. Possuir autodiagnostico de baterias (informa quando a bateria precisa ser substituída);
- r. Possuir rearme automático;
- s. Deve possuir painel com sinalização completa que indica potência consumida, nível de carga da bateria, condições da rede elétrica e alarmes de advertência;
- t. Deve possuir função *mute* (inibe/habilita alarme sonoro);
- u. Possuir garantia de pelo menos 24 meses *on site*.

5. DO PRAZO E RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

5.1 Os equipamentos deverá ser entregue pela empresa vencedora no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis a partir do recebimento da ordem de fornecimento na Rua Professor Lobo. 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-062 Tel.: (27) 3256-9491, de 2ª à 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento.

5.2 Promover a entrega, com ônus próprio de transporte, fretes, mão-de-obra e outras despesas necessárias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3 Os equipamentos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.5 Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8. Os equipamentos serão entregue no Almoxarifado da Câmara Municipal, tel.: (27) 3256-9452.

5.9. Se a qualidade do equipamento não corresponder às especificações exigidas, este será devolvido aplicando-se as penalidades cabíveis da Lei 8666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, exceto em caso de vandalismo, desastres naturais, acidentes provocados por terceiros;

6.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



6.3 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei;

6.4 A CONTRATADA deverá observar todas as exigências contidas nas normas federais, estaduais e municipais sobre o tema, bem como as normas técnicas pertinentes;

6.5 Fornecer os manuais dos equipamentos, traduzido para o idioma português Brasil, no momento da entrega dos equipamentos;

6.6 Retirar e transportar, por conta própria, qualquer equipamento, promovendo de igual forma seu retorno ao local de instalação, sem implicar ônus.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

7.2. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

7.3. Zelar para que durante a entrega, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição.

8 GARANTIA

8.1 Os equipamentos devem ser fornecido com garantia total durante o tempo mínimo de 36 (trinta e seis) meses on site a partir da entrega do equipamento para o SERVIDOR DE REDE e 24 (vinte e quatro) meses on site a partir da entrega do equipamento para o NOBREAK na Câmara Municipal de Aracruz, Rua Professor Lobo, 550, CEP 29190-062.

9 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 A entrega será acompanhada por servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, que deverá(ão), como condição indispensável ao pagamento, atestar a realização da entrega;

9.2 A empresa prestadora de serviço sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da CMA, que será exercida por um servidor da CONTRATANTE denominado fiscal, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e testar a execução do objeto, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais e ou faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa à CONTRATADA;

9.3 A fiscalização se reserva o direito de recusar a entrega que não atenderem as especificações estabelecidas na contratação;

9.4 A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços referentes ao objeto CONTRATADO, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização;

9.5 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

9.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverá ser solicitado a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10 DAS PENALIDADES

10.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, a saber:



10.2 Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

10.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes será aplicado, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do serviço realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea b;
- b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de serviço, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas;
- c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

10.4 A aplicação de multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

10.5 Para os casos de intervenção programada, a contratada está desobrigada de fornecimento de descontos por interrupção, desde que haja publicação sobre o fato conforme previsto pela agência reguladora.

10.6 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa ganhadora da Licitação, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

10.7 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a CMA.

10.8 Constatado imprecisão, vício ou má fé de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer penalidade adiante prevista:

- I - suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a CMA pelo prazo de 12 (doze) meses;

10.9 A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Aracruz pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11 DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento do preço pactuado será efetuado em até 30 (trinta) após a entrega efetuada, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Professor Lobo, nº 550, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do Artigo 40, inciso XIV, alíneas 'a' e 'b' da Lei 8.666/93.

11.2 A CONTRATADA deverá apresentar fatura/nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Câmara de Aracruz;

11.3 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto contratado e acompanhada da Ordem de Fornecimento. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo e da conta da empresa para depósito;

11.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;



11.5 Ocorrendo erros ou cobranças indevidas na apresentação dos documentos fiscal hábil, o mesmo será devolvido à empresa CONTRATADA para correção e reapresentação, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido;

11.6 O pagamento referente ao valor da Fatura/Nota Fiscal somente será feito por Ordem Bancária.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência ocorrerão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária no corrente exercício:

022	Código Reduzido:
01.01.00	Câmara Municipal de Aracruz
01.0310053.2.0007	Administração e Manutenção da Unidade
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

13 DA PROPOSTA

13.1 Além de todos os requisitos exigidos no termo, as propostas deverão conter todas as informações requeridas para pleno funcionamento das soluções.

13.2 Na proposta de preço deverá estar incluso todos os gastos da empresa de acordo com todas as especificações deste termo.

14 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO TÉCNICA DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 As especificações técnicas foram elaboradas pelo servidor **JOSÉ DIOGO DO NASCIMENTO CASTRO**, através do telefone (27) 3256-9456 ou e-mail ti@cma.es.gov.br;

14.2 A Secretaria foi responsável pela elaboração do Termo de Referência, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados pelos servidores do setor de compras através do telefone (27) 3256-9475 ou e-mail compras@cma.es.gov.br.



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 000/2018.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CÂMARA DE
ARACRUZ - ES E A
EMPRESA: _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 39.616.891/0001-40, com sede na Rua Professor Lobo, nº. 550, Centro, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente o senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente _____, portador do CPF nº. _____ e da CI nº. _____, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, estabelecida na _____, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. _____ e CI nº. _____, residente na _____, tendo em vista as Requisições ao Compra nº. 035/2018 da Câmara Municipal de Aracruz, constante do Processo Administrativo nº. 441/2018, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, proposta julgada e aceita pelo Pregoeiro Oficial da CMA, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de **SERVIDOR DE REDE e NOBREAK TIPO RACK** a fim de atender à Câmara Municipal de Aracruz, conforme especificações constantes do Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços" e Anexo II - Termo e Referência, do edital de Pregão Presencial nº. 000/2018, parte integrante deste Contrato, para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2 - A Contratada será responsável pelo fornecimento dos equipamentos, objeto deste instrumento contratual, pelo menor preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.3 - A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções da Câmara competentes no que tange ao controle de qualidade dos equipamentos ofertados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1 - O pagamento da importância relativa à aquisição dos equipamentos correrá por conta de Dotação Orçamentária própria, já consignada no orçamento vigente:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento dos equipamentos previstos na Cláusula Primeira o valor de R\$ (.....).

3.2 O pagamento do preço pactuado será em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos e materiais, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Professor Lobo, nº 550, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a e c' da lei 8.666/93.



3.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Ordem de Fornecimento. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo e da conta do banco da empresa para depósito. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade Fiscais e Trabalhista, bem como a comprovação de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

3.4 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

3.5 Serão considerados para efeito de pagamento os equipamentos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

3.6 - Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento e entrega dos equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

4.1 Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Câmara Municipal de Aracruz – CMA;

4.2. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente pelo setor do almoxarifado;

4.3. O recebimento provisório dos equipamentos não implica em aceitação dos mesmos;

4.4. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no termo de referencia, apresentarem vícios de qualidade ou imprópriamente para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

4.5. Somente após a verificação do enquadramento dos equipamentos entregues com as especificações definidas neste termo de referencia, dar-se-á o recebimento definitivo pela CPRLM, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório;

4.6. O fornecedor deverá entregar os equipamentos de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

4.7. Será recusados os equipamentos deteriorados, alterados, adulterados, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

4.8. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos equipamentos entregue;

4.9. A administração poderá solicitar testes dos equipamentos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade dos mesmos. Se verificada a inadequação dos materiais ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda à substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita as penalidades previstas no termo de referencia.

4.10. A empresa obriga-se a garantir, os (serviços realizados/ou/produtos adquiridos) comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após, a notificação feita pelo CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA

8.1 Os equipamentos devem ser fornecido com garantia total durante o tempo mínimo de 36 (trinta e seis) meses on site para o SERVIDOR DE REDE e 24 (vinte e quatro) meses on site para o NOBREAK a partir do recebimento do equipamento na Câmara Municipal de Aracruz, Rua Professor Lobo, 550, CEP 29190-062.



5.1 - A Contratada obriga-se a providenciar o fornecimento dos equipamentos sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O Contratante fiscalizará os equipamentos entregues, por intermédio da Câmara Municipal, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste Contrato.

6.2 - A fiscalização é exercida no interesse da Câmara e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGENCIA E DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - A vigência contratual será a partir do recebimento do equipamento na Câmara Municipal de Aracruz - CMA e se estenderão pelo prazo de 12 (doze) meses.

8.2 - A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), Certificado de Regularidade de Situação - CRS (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) atualizada.

8.3 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certificado de Regularidade de Situação - CRS (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.4 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.5 - Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar todas as entregas conforme especificadas neste termo.

9.2 Arcar com todas as despesas referentes a materiais, mão de obra, transporte, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, inclusive quanto à criação de novos encargos;



9.3 Comunicar à Câmara Municipal de Aracruz, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.4 Atender a toda e qualquer solicitação de reformulação ou correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades da Câmara;

9.5 Arcar com todos os encargos civis, sociais, previdenciários, tributários e trabalhistas que venham a decorrer da prestação dos serviços, inclusive quanto à criação de novos encargos;

9.6 Repassar toda a documentação e conhecimento técnico pertinente à operação e manutenção dos equipamentos quando do encerramento do contrato e vigência da garantia a funcionários da Câmara;

9.7 Cumprir todas as cláusulas de Garantia e Suporte Contidas neste Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.8 Fornecer todas as informações necessárias para o correto fornecimento do objeto;

9.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

9.17 Notificar a CONTRATADA acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias. Deve-se, para tanto, utilizar o canal de atendimento disponibilizado pela CONTRATADA especificamente para esse fim;

9.18 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

9.19 Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, podendo rejeitar os serviços no todo ou em parte, caso não estejam sendo prestados com qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

11.1 - À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

13.1 - Pela recusa injustificada em assinar o Contrato, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

13.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa detentora do contrato, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:



a) - multa de 0,2% (*dois décimos por cento*) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea .b.;

b) - multa de 20% (*vinte por cento*), sobre o valor total da inadimplência referente ao (s) item (ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

c) - exclusão de seu nome do contrato e suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Aracruz, bem como o impedimento de com ele contratar, por prazo não superior a 02 (*dois*) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

13.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora do contrato ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

13.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do contrato da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Câmara Municipal de Aracruz.

13.6. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) - suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Aracruz pelo prazo de 12 (*doze*) meses;

b) - exclusão do seu nome do contrato, se já estiver assinada.

13.7. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Aracruz pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - Quando necessária à modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Naquilo em que for omissivo o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial nº. 012/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1 - A Câmara Municipal Aracruz deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pág.

CMA

16.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme..

Aracruz - ES,de de 2018.

PRESIDENTE DA CÂMARA DE ARACRUZ
CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
CONTRATANTE

[Inserir razão social da empresa]
[Inserir nome do representante da empresa]
(CONTRATADA)